CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Indicação nº 3860 /2018

Autoria: **Vereadora Thainara Faria**

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 12 SET. 2018

Presidente

ARARAQUARA 200 anos

065.103/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

13/09/2018 09:48:48 **Guichê:** 065.103/2018 **Processo:** 000.003/2018

Nome: **C.M.A. - IND. Nº 3860/2018**

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: SOLICITAÇÃO

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimento com as secretarias pertinentes para providenciar legislação que regulamente a contratação de mão de obra de pessoas egressas do sistema prisional, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 40, §5º.

Com intuito de garantir a promoção de políticas afirmativas de reinserção social dos egressos do sistema prisional, a presente indicação dispõe sobre a reserva de vagas para egressos do sistema prisional e pessoas que cumprem pena em regime aberto, nos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para o município de Araraquara.

O objetivo desta indicação é desenvolver outras políticas que colaborem com a diminuição da exclusão social que esta parcela da população suporta, além de destacar as que já são planejadas e desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, entendendo ser extremamente necessário o trabalho de tais ações que atuem na diminuição das desigualdades existentes.

Conforme dados obtidos através da Coordenadoria de Reintegração Social - Central de Atenção ao Egresso e família, maioria dos egressos do sistema prisional ou beneficiários de penas alternativas atendidos pela Central, afirma que a maior dificuldade enfrentada é a falta de oportunidade

09:43 12/09/2018 010087 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

de emprego no processo de reintegração social. Infelizmente o preconceito se faz presente, reflete na falta de oportunidades e contribui com a reincidência criminal.

O artigo 40, §5º, da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte:

> *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
> *[...]*
> ***§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.*** (Grifo nosso)

Portanto, a regulamentação do referido dispositivo em âmbito municipal poderá contemplar o que se pretende com a indicação e garantir uma política efetiva de inclusão e oportunidades aos que realmente necessitam de atenção do poder público.

Entendemos que, diante de um país o qual ainda infelizmente se manifesta a discriminação, o racismo, o preconceito e tantas outras formas de segregação social, é importante que as pessoas egressas do sistema prisional possam ter garantidas as oportunidades de trabalho e renda quando estiverem em processo de reinserção social. Além disso, a Constituição Federal garante como principais fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana e, ter

uma administração que entenda os reais pressupostos de um Estado Democrático de Direito, será de extrema importância neste momento.

É importante pensar que não-reincidência significa também uma sociedade mais justa e mais segura, tendo em vista que o egresso não estará sujeito a nova prática de crimes, deixando de comprometer a sua própria liberdade, assim como a de outros indivíduos.

Por fim, acreditamos que o processo de reinserção social também se dá a partir da ação mútua entre a coletividade e poder público para que os processos de ressocialização sejam cada vez mais eficazes, benéficos e vantajosos na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Ante todo o exposto, tendo em vista a relevância social da presente propositura, conto com Vossa Senhoria para a atendimento da presente indicação.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Araraquara, 10 de Setembro de 2018.

Thainara Faria
Vereadora